

nio de Oliveira Salazar — José Gonalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Alfredo Rodrigues dos Santos J nior — Jo o de Matos Antunes Varela — Ant nio Manuel Pinto Barbosa — M rio Jos  Pereira da Silva — Fernando Quintanilha Mendona Dias — Alberto Marciano Gor o Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Adriano Jos  Alves Moreira — Manuel Lopes de Almeida — Jos  do Nascimento Ferreira Dias J nior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Jos  Jo o Gonalves de Proena — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Para ser presente   Assembleia Nacional.

Direc o-Geral dos Servios Jurisdicionais de Menores

Decreto n.  44 203

Considerando que foi adjudicada   firma Sociedade de Engenharia Civil, L.^{da} — Engil a empreitada de constru o do bairro para funcion rios da Col nia Correccional de Vila Fernando;

Considerando que para a execu o de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, est  fixado o prazo de 450 dias, que abrange parte dos anos de 1962 e 1963;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.  do Decreto-Lei n.  41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.  3.  do artigo 109.  da Constitui o, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.    autorizada a Direc o-Geral dos Edif cios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Sociedade de Engenharia Civil, L.^{da} — Engil para execu o da empreitada de constru o do bairro para funcion rios da Col nia Correccional de Vila Fernando, pela import ncia de 1 841 009\$30.

   nico. Desta import ncia 1 500 000\$ s o pagos pelo oramento do Cofre dos Conservadores, Not rios e Funcion rios de Justia e 341 009\$30 pelo oramento da Federa o Nacional das Institui es de Protec o   Inf ncia.

Art. 2.  Seja qual for o valor das obras a realizar, n o poder  a Direc o-Geral dos Edif cios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos  s obras executadas mais de 1 241 009\$30 no corrente ano e 600 000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1963.

Publique-se e cumpra-se como nele se cont m.

Paos do Governo da Rep blica, 21 de Fevereiro de 1962. — AM RICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *Ant nio de Oliveira Salazar — Jo o de Matos Antunes Varela — Ant nio Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.*

MINIST RIO DOS NEG CIOS ESTRANGEIROS

Direc o-Geral dos Neg cios Econ micos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz p blico que, conforme comunica o do secret rio-geral da I. C. A. O. ao re-

presentante de Portugal no Conselho daquela Organiza o, os Estados Unidos da Am rica informaram que, em 13 de Janeiro findo, o Governo da Rep blica da Maurit nia notificou o Departamento de Estado da sua ades o   Conven o da avia o civil internacional, assinada em Chicago a 7 de Dezembro de 1944. Esta Conven o entrar  em vigor em rela o  quele pa s a 12 do corrente.

Direc o-Geral dos Neg cios Econ micos e Consulares, 9 de Fevereiro de 1962. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira.*

MINIST RIO DA EDUCA O NACIONAL

Direc o-Geral do Ensino Prim rio

Portaria n.  19 038

Manda o Governo da Rep blica Portuguesa, pelo Ministro da Educa o Nacional, que ao n.  XI da Portaria n.  17 789, de 4 de Julho de 1960, seja aditado mais o seguinte par grafo:

3. Os regentes que faam prova de estar habilitados com o 2.  ciclo ou com o 1.  ciclo do ensino liceal s o graduados por esta ordem antes de todos os outros.

A classifica o liceal funcionar , para a gradua o entre si, em lugar da classifica o obtida no exame de aptid o para a reg ncia de postos escolares.

Minist rio da Educa o Nacional, 21 de Fevereiro de 1962. — O Ministro da Educa o Nacional, *Manuel Lopes de Almeida.*

MINIST RIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direc o-Geral dos Servios Florestais e Aqu colas

Portaria n.  19 039

Com fundamento no   2.  do artigo 9.  do Decreto-Lei n.  40 721, de 2 de Agosto de 1956:

Manda o Governo da Rep blica Portuguesa, pelo Secret rio de Estado da Agricultura, que sejam criadas as Administra es Florestais de Angra do Hero simo (ilha Terceira), com sede em Angra do Hero simo, e Velas (ilha de S. Jorge), com sede em Velas, na depend ncia da Circunscri o Florestal de Angra do Hero simo, e as Administra es da Horta (ilha do Faial), com sede na Horta, e S. Roque do Pico (ilha do Pico), com sede em S. Roque do Pico, na depend ncia da Circunscri o Florestal da Horta.

Secretaria de Estado da Agricultura, 21 de Fevereiro de 1962. — O Secret rio de Estado da Agricultura, *Jo o Mota Pereira de Campos.*